



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 009/2025.

**Institui a agenda anual de eventos
oficiais do Poder Legislativo de
São Sebastião do Oeste.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º- Fica instituída a agenda anual de eventos oficiais do Poder Legislativo São Sebastião do Oeste, com o objetivo de promover ações educativas, de fortalecimento dos vínculos entre o Legislativo e a comunidade, de valorização da cidadania, da cultura, da educação ambiental e da convivência intergeracional.

Art. 2.º- A Agenda de que trata esta Lei é composta, inicialmente, pelos seguintes eventos:

I - “Março Delas”, a ser realizado anualmente durante o mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher (8 de março);

II - Semana Municipal do Legislativo nas Escolas, a ser realizado anualmente na última semana do mês de maio, em alusão ao Dia do Parlamento e Dia do Legislador (3 de maio);

III - Semana do Meio Ambiente, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de junho, em consonância com o Dia Mundial do Meio Ambiente (5 de junho);

IV - Semana das Crianças, a ser realizada anualmente na semana em que recair o Dia das Crianças (12 de outubro).

Art. 3.º- As ações promovidas durante os eventos instituídos por esta Lei deverão contemplar, de forma articulada com a sociedade civil, as escolas, instituições locais e órgãos públicos, as seguintes diretrizes:

I – Atividades didáticas e educacionais, como palestras, oficinas, rodas de conversa, concursos culturais, exposições e seminários;



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

II – Ações de fortalecimento de vínculos com o Poder Legislativo, como sessões especiais temáticas, visitas guiadas de estudantes e cidadãos à sede da Câmara, projetos de educação para cidadania, audiências públicas e escuta da população;

III – Atividades de interação social, esportivas e de lazer, como caminhadas, apresentações culturais, atividades físicas comunitárias, gincanas, feiras temáticas, exibição de filmes, ações ambientais e recreação infantil.

Art. 4.º- A realização dos eventos poderá ocorrer em parceria com o Poder Executivo Municipal, escolas da rede pública e privada, organizações da sociedade civil, conselhos municipais, instituições religiosas, associações e empresas privadas, mediante termo de cooperação ou outro instrumento adequado, respeitada a legislação vigente.

Art. 5.º- Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar parcerias e realizar despesas necessárias à execução dos eventos previstos nesta Lei, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o devido processo legal, financeiro e orçamentário previsto na legislação vigente.

Art. 6.º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 7.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste (MG), 8 de abril de 2025.

Dorinato Artur Soares
Presidente

Francisco de Souza Paulino
Vice-Presidente

Stella Máira Dias mendes
Primeira Secretária

João Aparecida Prata
Segundo Secretário

Adlson Tavares de Castro
Vereador

Claudiano Júnior Tavares
Vereador

José Fabio Santos de Almeida
Vereador

Sirlan Melo dos Santos
Vereador

Uanderson Geraldo Xavier
Vereador



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

São Sebastião do Oeste (MG) 8 de abril de 2025.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Apresento à apreciação desta respeitável Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui a Agenda Anual de Eventos Oficiais do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, com o objetivo de consolidar ações de educação cidadã, fortalecimento da relação entre o Legislativo e a população, bem como de valorização da cultura, da educação ambiental, dos direitos sociais e da convivência comunitária.

A proposta busca organizar, de maneira permanente e estruturada, a atuação institucional da Câmara Municipal junto à sociedade, mediante a realização de eventos temáticos e participativos ao longo do ano, promovendo uma gestão legislativa mais próxima, transparente e comprometida com a formação cidadã.

Estão contemplados na agenda legislativa, de forma inaugural, os seguintes eventos:

- “Março Delas”, em alusão ao Dia Internacional da Mulher;
- Semana Municipal do Legislativo nas Escolas, voltada à formação política e institucional de estudantes;
- Semana do Meio Ambiente, em consonância com a pauta da sustentabilidade;
- Semana das Crianças, para incentivo à convivência intergeracional, ao lazer e à educação em direitos.

Cada evento deverá ser desenvolvido em articulação com escolas, entidades civis e órgãos públicos, por meio de ações educativas, culturais, esportivas, ambientais e de escuta da população.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Além de fomentar a participação popular e ampliar o alcance das ações do Legislativo, a iniciativa contribui para o fortalecimento da democracia local e da identidade municipal, respeitando os princípios constitucionais e a legislação vigente quanto às parcerias e à execução orçamentária.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, confiando que sua implementação trará resultados significativos para o fortalecimento do papel institucional da Câmara Municipal junto à comunidade de São Sebastião do Oeste.

Dorinato Artur Soares
Presidente

Francisco de Souza Paulino
Vice-Presidente

Stella Máira Dias mendes
Primeira Secretária

João Aparecida Prata
Segundo Secretário

Adlson Tavares de Castro
Vereador

Claudiano Júnior Tavares
Vereador

José Fabio Santos de Almeida
Vereador

Sirlan Melo dos Santos
Vereador

Uanderson Geraldo Xavier
Vereador